



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13040301/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 90027/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2017, com início às 09 horas 00 min.

LOCAL: Av. Getúlio Vargas n° 1328, 1° Andar Sala 01, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN.

O Município de Pau dos Ferros/RN, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, o qual será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no dia **17 de maio de 2017, com início às 09:00 hrs**, na sede da Comissão Permanente de Licitações (CPL) deste Município, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 1328, 1° Andar Sala 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet (via fibra) destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Pau dos Ferros – RN.

1.2 – A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Links de comunicação de dados, conforme detalhado neste Termo de Referência, incluindo todos



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

os equipamentos necessários para perfeita operação dos serviços, instalação e configuração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3 – No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III).

3.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Se realizado por **dirigente, proprietário, sócio ou assemblado** da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Pau dos Ferros

Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de **sociedade comercial** ou **sociedade por ações**, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de **sociedade civil**, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado; Em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- a.1) em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de cópia autenticada do documento de identidade com foto.
- b) Se o credenciamento for realizado por **representante legal**, este deverá apresentar:
 - b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de **cópia autenticada** do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.
 - b.1.1) Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.
 - b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo VI deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**
 - b.3) **cópia autenticada** documento de identidade do representante e dos sócios.
- c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado com **cópia autenticada** documento de identidade do representante e dos sócios;

3.5- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial.**



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

3.7- Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma **original** ou por intermédio de **cópia autenticada** por cartório ou autoridade municipal competente.

4 - DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° 90027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13040301/2017
LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 90027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13040301/2017
LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) **razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/e-mail (se houver),

a.1) **n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**

a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver);

b) Valor mensal de cada item para os serviços de acesso à Internet, estando inclusos neste valor os custos com instalação e manutenção;

c) Nos preços mensais deverão estar incluídos os serviços de configuração dos equipamentos, que devem ser a cargo da empresa vencedora do pleito para este objeto licitado, com as devidas garantias dos mesmos, em termos de substituição em caso de defeitos ou sinistros que por ventura ocorrerem, devido a fatores externos. Os valores



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

mensais deverão ser apresentados conforme MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II).

d) No valor cotado deverão estar incluídas todas as despesas tais como impostos, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação.

e) A proposta deve estar acompanhada de declaração formal de que tomou conhecimento de todas as condições para cumprimento do objeto da licitação.

5.2 – O **prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* (CNPJ) emitido a menos de 3 (três) meses;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

- b) *Alvará de localização e funcionamento* expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão Simplificada ou Conjunta emitida pelo Estado sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a *Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal*, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a **90 (noventa)** dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) A prova de qualificação econômico-financeira ocorrerá mediante apresentação de:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

b.1.1) a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

b.1.2) a licitante deverá apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.3) considerados os riscos para a Administração, na forma dos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices, Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou não apresentar memorial de cálculo para aferição dos índices, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo Item;

b.1.4) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de licença SCM própria da Anatel;
- b) Apresentar no mínimo um atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que a empresa forneceu, instalou e presta satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame, acompanhado de cópia autenticada do contrato e nota fiscal.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ENGENHEIRO OU TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES devidamente reconhecido e inscrito junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA.
- d) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da Licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua carteira de trabalho e previdência social – CTPS, acompanhado da cópia do livro de registro de funcionários, devidamente autenticados ou contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório.
- e) Licença para funcionamento de estação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- f) Certidão de Registro e quitação junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA. E que conste responsável técnico (engenheiro ou técnico em eletrônica ou telecomunicações).

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

- a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V);
- b) **Declaração de** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Anexo VI).
- c) **Declaração de** existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa.
- d) **Declaração de** que não possui em seu quadro societário funcionário do Município de Pau dos Ferros.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 24 horas antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o **menor preço global** das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) **Os lances ofertados deverão respeitar a redução mínima de até R\$ 0,10 (dez centavos), a fim de evitar disputas infundáveis por valores irrisórios.**
- c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o **preço global**.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance iguais com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - **Cada etapa competitiva terá duração máxima de 05 (cinco) minutos.**



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17.3. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Pau dos Ferros

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município de Pau dos Ferros.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita ***pelo menor valor unitário***.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Município de Pau dos Ferros, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1328 – 1º Andar Sala 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN, no horário de expediente, das 8h 30min às 13h de 2ª à 6ª Feira;

8.7.3 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

9 – DOS PRAZOS

9.1. Os serviços de acesso à Internet serão prestados no período de 08 (oito) meses, iniciando-se até 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 08 (oito) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Pau dos Ferros

9.2. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 03 (três) dias corridos, após a assinatura do contrato.

9.3. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 –O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias.

11.2 - O pagamento somente será efetuado mediante retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços, relativos ao pagamento de INSS, salvo comprovação de dispensa ou de referido pagamento, o que será analisado pela Administração.

11.3 - Sobre o valor total haverá dedução de 2% (dois por cento), referente ao ISSQN (Imposto Municipal).

11.4 – O presente edital não prevê índice de reajuste, ressalvada hipótese de reequilíbrio econômico financeiro, tal qual preceituado no artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93.

11.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

AÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE
2.12	<i>MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO</i>	<i>100 – Recursos Ordinários</i>
2.43	<i>MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE EDUCAÇÃO</i>	<i>100 – Recursos Ordinários</i>
2.46	<i>QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO</i>	<i>014 – Recursos do FNDE</i>
2.62	<i>MANUTENÇÃO AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE INFRAESTRUTURA</i>	<i>100 – Recursos Ordinários</i>
2.73	<i>MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES A SECRETARIA DE SAÚDE</i>	<i>021– Recursos Destinados à Saúde.</i>
2.84	<i>MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS</i>	<i>029– Outros Recursos Destinados à Saúde.</i>
2.98	<i>MANTER AS AÇÕES ATINENTES À ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</i>	<i>100 – Recursos Ordinários</i>
2.99	<i>MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</i>	<i>031 – Recursos do FNAS</i>
2.129	<i>MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE CULTURA E TURISMO</i>	<i>100 – Recursos Ordinários</i>
2.3	<i>MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DO GABINETE DO PREFEITO</i>	<i>100 – Recursos Ordinários</i>
2.125	<i>MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE TRIBUTAÇÃO</i>	<i>100 – Recursos Ordinários</i>
2.27	<i>MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DO MEIO AMBIENTE</i>	<i>100 – Recursos Ordinários</i>
2.120	<i>MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE FINANÇAS</i>	<i>100 – Recursos Ordinários</i>

12 - DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Pau dos Ferros

12.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Presencial, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.1.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.2 - A sanção de advertência de que trata o item 12.1, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

12.4 – O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

II - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

12.5 – O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

II - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1328, 1º Andar Sala 01 – Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário das 8h 00min. às 13h de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - O interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município de Pau dos Ferros.

13.2.3 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Dos Direitos

14.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

14.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

14.2. Das Obrigações

14.2.1. Da

CONTRATANTE: -

Efetuar o pagamento ajustado;

- Fiscalizar a execução deste contrato;

- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Pau dos Ferros

14.2.2. Da CONTRATADA:

- Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- Instalar o link com garantia mínima de 80% de velocidade, full duplex;
- Distribuir os Mbps, instalados entre os pontos interligados descritos no Anexo I, através de links com velocidade a ser escolhido para cada ponto, conectados através de fibra ótica. A capacidade de ligação dos pontos descritos acima deverá atender a soma de todos os pontos simultaneamente;
- Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;
- O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de Pau dos Ferros), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento, para eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;
- Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.
- Disponibilizar à Contratante acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Pau dos Ferros

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex. faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz, 5.725 a 5.850 MHz).
- Os Serviços devem obrigatoriamente ser prestados por uma Rede IP Multisserviços que permita a criação de VPN através de MPLS, Construída de acordo com a Request for Comments _ RFC 4364 (atualizada pelas RFC 4577 e RFC 4689) e RFC 3031, e possibilite a criação de QoS sobre MPLS/VPN de modo fim a fim, de acordo com as definições das RFC 3270 e a RFC 2983, respectivamente.
- **Atender integralmente o Anexo I – Especificações.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

15.2 - Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas por ventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.5 – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.6 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros/RN.

15.7 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de **publicação no**



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

Jornal e no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, por meio eletrônico junto ao site <http://pauferros.rn.gov.br/index.php>.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – especificações;

Anexo II – modelo proposta de preços

Anexo III – modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo IV – modelo de credenciamento;

Anexo V - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho; Anexo VII – minuta do contrato

15.10 - A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.11 – As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na sede da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1328, 1º Andar Sala 01 – Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário das 8h e 00min. às 13h de segunda à sexta-feira.

Pau dos Ferros/RN, 02 de maio de 2017.

Nildemarcio Bezerra

Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso a internet (via fibra) destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Pau dos Ferros – RN.

1.2 – A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Links de comunicação de dados, conforme detalhado neste Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos necessários para perfeita operação dos serviços, instalação e configuração.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação dos serviços justifica – se pela crescente demanda dos pontos de presenças dos diversos órgãos da administração direta e indireta tendo em vista a necessidade de dotar os gestores da prefeitura municipal de Pau dos Ferros e demais colaboradores de acesso a Internet (Via Fibra) que precisem desempenhar suas funções, em parte ou integralmente, necessitando de meio de comunicação para acesso aos sistemas informatizados e serviços públicos disponibilizados através de redes de computadores.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários a comunicação, tais como: modems, roteadores e etc., e linha de transmissão de dados que venham a ser necessários, bem como os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc) que devem estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de problemas. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

4.1 - A empresa contratada, deverá prestar os serviços de links de acesso à Internet conforme descrição na Planilha Abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	SERV. DE CONCESSÃO DE ACESSO A LINK DEDICADO A INTERNET - <i>Serviços a serem prestados na concessão de acesso a link dedicado de internet (VIA FIBRA) com velocidade total de 310 MEGABITS a serem distribuídos em 45 pontos da Administração Municipal mensalmente, incluindo suporte técnico, para atender as necessidades dos órgãos ligados a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN.</i>	Mês	8

5. ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão ser prestados nos endereços relacionados nas planilhas abaixo, conforme suas respectivas velocidades.

PREFEITURA

ÓRGÃO	ENDEREÇO	PLANO
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros – Controladoria - Gabinete</i>	<i>Avenida Getúlio Vargas 1328, 2º andar, Sala - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>10 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros – Procuradoria - Gabinete</i>	<i>Avenida Getúlio Vargas 1328, 2º andar, Sala - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>10 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Setor de Compras - Gabinete</i>	<i>Rua Getulio Vargas 1323 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>10 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros – CPL - Gabinete</i>	<i>Rua Gertulio Vargas 1323 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>10 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Tributação</i>	<i>Rua Gertulio Vargas 1323 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>10 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Administração</i>	<i>Rua Gertulio Vargas 1323 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>30 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Junta Militar - Administração</i>	<i>Rua Galdencio Geronimo 1730 - Zeca Pedro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros – Sec. Meio Ambiente</i>	<i>Rua Jaime de Aquino 525 - São Judas Tadeu - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Pref Mun. de Pau dos Ferros - Wifi - Praça de Eventos de Pau dos Ferros – Sec. Meio Ambiente</i>	<i>Rua Jaime de Aquino SN - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>10 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Finanças</i>	<i>Rua Hipólito Cassiano 0 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>15 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Secretaria de Cultura</i>	<i>Praça da Matriz 157 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>10 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Secretaria de Infraestrutura</i>	<i>Rua Joaquim Torquato 359 - Paraíso - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>10 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Setor de Iluminação Pública – Sec. Infraestrutura</i>	<i>Rua Praça da Matriz 24 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

TOTAL	140 MEGAS
--------------	------------------

EDUCAÇÃO

ÓRGÃO	ENDEREÇO	PLANO
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Educação</i>	<i>Rua Manoel Alexandre 555 - Princesinha do Oeste - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>10 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Creche Mun. Criança Feliz</i>	<i>Rua Antonio Elias Feitosa 573 - Paraíso - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Severino Bezerra</i>	<i>Avenida Getulio Vargas 1323 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
TOTAL		20 MEGAS

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO	ENDEREÇO	PLANO
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - Antonia Bernadete</i>	<i>Rua Barragem SN - Zona Rural - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>2 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - USF Daniel Gama da Silva</i>	<i>Sítio Perímetro Irrigado SN - Zona Rural - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>3 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - USF São Benedito</i>	<i>Rua José Caju 251 - São Judas Tadeu - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - CAPS</i>	<i>Rua Gaudêncio Torquato SN - Princesinha do Oeste - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - USF São Judas Tadeu</i>	<i>Rua Joaquim Torquato 845 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - USF Paraíso</i>	<i>Rua Expedito Pinheiro SN - Paraíso - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - Dr. Cleodon</i>	<i>Rua José Guarberto de Souza SN - Riacho do Meio - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - Laboratório</i>	<i>Rua 13 de Maio 113 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	<i>Rua Getulio Vargas 1323 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - SMS</i>	<i>Rua José Torquato Figueiredo 26 - Princesinha do Oeste - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - USF João XXIII</i>	<i>Avenida Independência 178 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - USF Mãe Cristina</i>	<i>Rua Capitão Pedro Vicente SN - Alto São Geraldo - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - Sesp</i>	<i>Rua Cicero Estavam 186 - Princesinha do Oeste - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - USF Caetano Bezerra</i>	<i>Rua José Simão de Araujo 18 - Conj. Manoel Deodato - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - Base do SAMU</i>	<i>Rua São Benedito 518 - São Benedito - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - Central de Regulação</i>	<i>Rua Doutor José Torquato de Figueiredo 26 - Princesinha - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Pau dos Ferros - Posto de Saúde São Benedito</i>	<i>Rua São João 256 - São Benedito - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Pref Mun de Pau dos Ferros - Almoxarifado UMDM</i>	<i>Rua João Escolástico 268 - Riacho do Meio - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>10 MEGAS</i>
TOTAL		90 MEGAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO	ENDEREÇO	PLANO
<i>Fundo Municipal Assistência Social</i>	<i>Rua Vicente Fernandes 11 - Cohab Velha - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal Assistência Social - Sec. Ação Social</i>	<i>Avenida Getúlio Vargas 1323 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal Assistência Social - Casa da Família São Benedito</i>	<i>Rua São Manoel 296 - São Benedito - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal Assistência Social - PETI</i>	<i>Rua Paul Haris 473 - São Benedito - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal Assistência Social - CREAS</i>	<i>Rua Hemógenes Severiano Rego SN - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal Assistência Social - Casa da Família Riacho do Meio</i>	<i>Rua Joel Praxedes 0 - Riacho do Meio - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal Assistência Social - Saneamento</i>	<i>Rua José Meireles Ponchet 483 - São Benedito - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal Assistência Social - Casa da Família João XXIII</i>	<i>Rua Paul Haris 561 - São Benedito - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal Assistência Social - Programa Luz Família</i>	<i>Rua Hipolito Cassiano SN - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal Assistência Social - Conselho Tutelar</i>	<i>Avenida da Independência 1917 - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>5 MEGAS</i>
<i>Fundo Municipal Assistência Social - Wifi - Praça de Eventos de Pau dos Ferros</i>	<i>Rua Jaime de Aquino SN - Centro - Pau dos Ferros - RN</i>	<i>10 MEGAS</i>
TOTAL		60 MEGAS



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

5.2 - Os endereços das instituições, como também suas respectivas velocidades de acesso a internet poderão ser modificadas conforme necessidade da administração, respeitando o limite da velocidade total contratada.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhando(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s):

6.2 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ENGENHEIRO OU TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES devidamente reconhecido e inscrito junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA.

6.2.1 – Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da Licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua carteira de trabalho e previdência social – CTPS, acompanhado da cópia do livro de registro de funcionários, devidamente autenticados ou contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório.

6.3 – Licença para funcionamento de estação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.4 – Certidão de Registro e quitação junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA. E que conste responsável técnico (engenheiro ou técnico em eletrônica ou telecomunicações)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - A contratante obriga – se a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do edital e do futuro contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos cobertos por um acordo de nível de serviços (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

7.1 – o presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do art. 57, da lei federal nº 8.666/93.

8- ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas para atender ao objeto deste Processo Licitatório devem ser apropriadas nas dotações orçamentárias próprias conforme informado abaixo:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE
2.12	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO	100 – Recursos Ordinários
2.43	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE EDUCAÇÃO	100 – Recursos Ordinários
2.46	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	014 – Recursos do FNDE
2.62	MANUTENÇÃO AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE INFRAESTRUTURA	100 – Recursos Ordinários
2.73	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES A SECRETARIA DE SAÚDE	021 – Recursos Destinados à Saúde.
2.84	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS	029 – Outros Recursos Destinados à Saúde.
2.98	MANTER AS AÇÕES ATINENTES À ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100 – Recursos Ordinários
2.99	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	031 – Recursos do FNAS
2.129	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE CULTURA E TURISMO	100 – Recursos Ordinários
2.3	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DO GABINETE DO PREFEITO	100 – Recursos Ordinários
2.125	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE TRIBUTAÇÃO	100 – Recursos Ordinários
2.27	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DO MEIO AMBIENTE	100 – Recursos Ordinários
2.120	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS ATINENTES À ÁREA DE FINANÇAS	100 – Recursos Ordinários

9 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

9.1 - Os serviços referenciados neste Termo de Referência serão prestados no limite geográfico e político do Município de Pau dos Ferros a setores, órgãos, prédios públicos vinculados ao Governo Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

9.2 - Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros - RN

Alexandre de Aquino Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
<i>1</i>	<i>SERV. DE CONCESSÃO DE ACESSO A LINK DEDICADO A INTERNET - Serviços a serem prestados na concessão de acesso a link dedicado de internet (VIA FIBRA) com velocidade total de 310 MEGABITS a serem distribuídos em 45 pontos da Administração Municipal mensalmente, incluindo suporte técnico, para atender as necessidades dos órgãos ligados a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN.</i>	<i>Mês</i>	<i>8</i>



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa CNPJ nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 90027/2017

....., de de 20.....

.....
Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e CPF , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º____/20__, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 20.....

Assinatura do dirigente da empresa (firma reconhecida como <u>pessoa</u> <u>jurídica</u>)

Obs.:

- 1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.3. letra “b.2”, do edital (parte grifada).**
- 3. o reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.3, b.1 do edital.**



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

At. - Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº _____/20____.

Processo Administrativo nº ____/20__.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Chamada Pública nº _____/20____.

Processo Administrativo nº _____/20____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ACESSO À
INTERNET

CONTRATO Nº ____/2017

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90027/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.148.421/0001-76 com sede Administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 1323, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leonardo Nunes Rêgo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX/XX**, residente e domiciliado em Pau dos Ferros, **na rua** _____, na qualidade de CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº _____, com sede Administrativa _____, neste ato denominado _____, representada pelo Sr(a). _____, _____, _____, CIC nº _____, residente e domiciliado em _____, na Rua _____ nº _____, Bairro _____ na qualidade de CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: Consiste o objeto do presente contrato a prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de um link e interligação via fibra ótica das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Pau dos Ferros, conforme especificações abaixo:

DO PREÇO, PAGAMENTO E DEDUÇÕES:

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a R\$ (...) (...) por mês, pela prestação dos serviços de acesso à Internet.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

Parágrafo Primeiro: O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias.

Parágrafo Segundo: Nos preços mensais deverão estar incluídos os serviços de configuração dos equipamentos, que devem ser a cargo da CONTRATADA, com as devidas garantias dos mesmos, em termos de substituição em caso de defeitos ou sinistros que por ventura ocorrerem, devido a fatores externos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente será efetuado mediante retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços, relativos ao pagamento de INSS, salvo comprovação de dispensa ou de referido pagamento, o que será analisado pela Administração.

DO REAJUSTE:

Cláusula Quarta: O presente contrato não prevê índice de reajuste, ressalvada hipótese de reequilíbrio econômico financeiro, tal qual preceituado no artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93.

DOS PRAZOS:

Cláusula Quinta: Os serviços de acesso à Internet serão prestados no período de 08 (oito) meses, iniciando-se 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 08 (oito) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

- O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 30 dias corridos, após a assinatura deste contrato.
- O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Sexta: Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

- Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

DAS SANÇÕES:

Cláusula Sétima:

Parágrafo Primeiro: em caso de inobservância do objeto contratado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Segundo: se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: a sanção de advertência de que trata o item I, Parágrafo Primeiro, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: o tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

II - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

Parágrafo Quinto: o tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

II - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Nona: O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

Cláusula Décima: Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Primeira: Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

DO PROCESSO LICITATÓRIO



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

Cláusula Décima Segunda: Este instrumento contratual é vinculado ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 90027/2017.

Cláusula Décima Terceira: A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer alteração no corpo técnico da contratada deve ser comunicada ao contratante, com a devida comprovação da qualificação e habilidade profissional.

Cláusula Décima Quinta: Todas as obrigações e deveres elencadas no corpo edital deverão ser cumpridos como se neste contrato estivessem descritos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Décima Sexta: das obrigações da Contratada:

- Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- Instalar o link com garantia mínima de 80% de velocidade, full duplex;
- Distribuir os Mbps, instalados entre os pontos interligados descritos no Anexo I, através de links com velocidade a ser escolhido para cada ponto, conectados através de fibra ótica. A capacidade de ligação dos pontos descritos acima deverá atender a soma de todos os pontos simultaneamente;
- Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;
- O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município de Pau dos Ferros), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento, para



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Pau dos Ferros

eventuais suportes. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

- Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.

- Disponibilizar à Contratante acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- Não serão permitidos equipamentos de rádio que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex. faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400MHz a 2.483,5 MHz, 5.725 a 5.850 MHz).

- Os Serviços devem obrigatoriamente ser prestados por uma Rede IP Multisserviços que permita a criação de VPN através de MPLS, Construída de acordo com a Request for Comments _ RFC 4364 (atualizada pelas RFC 4577 e RFC 4689) e RFC 3031, e possibilite a criação de QoS sobre MPLS/VPN de modo fim a fim, de acordo com as definições das RFC 3270 e a RFC 2983, respectivamente.

- **Atender integralmente o Anexo I – Especificações.**

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Clausula Décima Sétima: das obrigações do Município:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste contrato;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

DO FORO:

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a CONTRATADA qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem assim justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor na presença de 02(duas) testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pau dos Ferros, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: